



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo  
– Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/8393 – 8000 – Fax (031) 3577/8000  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

## DECLARAÇÃO CONTÁBIL:



Declaro, para os fins referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2019**, contratação direta **32/2019**, desta Casa Legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR FIAT DOBLO DA CAMARA DE SARZEDO DURANTE 1 ANO.**

Dotação Orçamentária: **0102 0103101012003 339039**

**Ficha 21**

Sarzedo, 24 de abril de 2019.

*Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado*  
**Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado**  
Assessora Contábil da Câmara

**PARECER JURÍDICO**  
**Processo Administrativo nº 40/2019**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA nº 32/2019**



A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **processo administrativo nº 40/2019**, e sua adequação como **CONTRATAÇÃO DIRETA nº 32/2019**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR FIAT DOBLO DA CAMARA DE SARZEDO DURANTE 1 ANO**.

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do Processo Administrativo 40/2019, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 3.465,26 (Três Mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, para todo o exercício financeiro de 2019 e à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida contratação direta, através do Processo Administrativo 40/2019.

Sarzedo, 25 de abril de 2019.

---

**ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA - OAB MG 101.874**  
**Procuradora da Câmara**



## COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR FIAT DOBLO DA CAMARA DE SARZEDO DURANTE 1 ANO.**

Conforme **Processo Administrativo 40/2019, Contratação direta 32/2019.** Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a Contratação.

Sarzedo, 25 de Abril de 2019.

---

**ELAINE GONÇALVES MARINHO**  
**Presidente de compras e licitações**



## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar contratação direta, para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR FIAT DOBLO DA CAMARA DE SARZEDO DURANTE 1 ANO.**

Conforme **Processo Administrativo 40/2019, Contratação direta 32/2019**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 3.465,26 (Três Mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).**

Sarzedo, 25 de Abril de 2019.

**PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES**

**Presidente da Câmara Municipal**



## PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Paulo Antônio Ribeiro Gomes, torna público despacho de **contratação direta nº 32/2019**, objeto para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR FIAT DOBLO DA CAMARA DE SARZEDO DURANTE 1 ANO.**

**Processo Administrativo 40/2019**, que serão utilizados na Câmara Municipal durante o exercício financeiro de 2019, com a empresa **SULAMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS**, no valor de **R\$ 3.465,26 (Três Mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 25/04/2019.